LEI Nº 213/2006.

Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional, dá nomes em vias públicas e dá outras providências.

A câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Conjunto Habitacional construído no Loteamento Jardim Vale do Sol, na sede municipal, denominado **"Conjunto Habitacional Joaquim Bertolino Sobrinho".**

Art. 2º: Ficam as Ruas Projetadas A, B, C e E, do conjunto Habitacional citado no "caput" do artigo 1º, denominadas, **Ruas Olívio Alves Cardoso, Plínio Gonçalves e José Martins Silva** e **Paulo Teixeira**, respectivamente.

Art. 3º: O Poder Executivo providenciará a confecção e colocação das placas indicativas, bem como a devida comunicação a E.B.C.T, concessionárias de água, luz e telefone e etc, e as despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da dotação nº 2.09.1.15.453.0066.1025.4.4.90.51.01, já inserida no orçamento vigente.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 21 de junho de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal